



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001602/2022-76

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS -
IEPHA/MG

CONVITE

Modalidade: CONVITE N.º 04/2022

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Processo IEPHA/MG n.º 2201002 0000014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO **TIPO MENOR PREÇO**, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **09 de novembro de 2022, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **09 de novembro de 2022, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta de Preços.

Local: Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC.

Telefone: (31) 3235-2823

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - "EDITAIS".

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 - DOS PROCEDIMENTOS
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONVITE

Modalidade: CONVITE N.º 04/2022

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade CONVITE tipo MENOR PREÇO, com execução sob regime de empreitada por preço global, para Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 - Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até as **09h50min do dia 09 de novembro de 2022** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na R. Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010

1.2 - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 09 de novembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

1.3 - A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022.

1.4 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviço especializado para

a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

2.2 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 15 (quinze) meses, contados da publicação do extrato no diário oficial.

2.3 - O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

2.4 - A execução do objeto do contrato decorrente desta licitação dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro contido no Termo de Referência, parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$166.275,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme planilha orçamentária elaborada pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

3.2 - As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.24.1 e 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.10.3.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

4.8 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2 - Não poderão participar as empresas que:

5.2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2 - Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.3 - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

5.2.4 - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.2.5 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

5.2.6 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2.7 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.8 - Estiverem reunidas em Consórcio;

5.2.9 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.3 - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.4 - *O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

- Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

- A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)".

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 - O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até as 09h50min do dia 09 de novembro de 2022** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010

7.1.1 - O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes

informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG

CONVITE N.º 04/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.1.2 - O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG

CONVITE N.º 04/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.2 - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 09 de novembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010.

7.2.1 - No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 - A abertura do envelope com a Proposta de Preços condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 - O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Convite.

8.1.2 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.2 - Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - A equipe técnica necessária para a execução do serviço deverá compreender os seguintes profissionais:

- 1 (um) Coordenador com formação em Arquitetura, Urbanismo, ou áreas afins, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social;
- 1 (um) profissional com formação em Arquitetura ou áreas afins, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social;
- 1 (um) profissional com formação em Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou áreas afins que demonstre experiência em levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciamento, produção de bases

cartográfica, em processos de loteamento e outros administrativos ligados ao extrajudicial como retificação de área, estremação e usucapião;

- 1 (um) técnico em Meio Ambiente, com experiência na realização de estudos ambientais e estudos de áreas de risco.

8.4.2 - O coordenador e os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo jurídico dos profissionais poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

8.4.3 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Coordenador com formação em Arquitetura, Urbanismo ou áreas afins:**

- a) Certificado de conclusão da Graduação (e demais habilitações, Mestrado e Doutorado, quando houver), devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social;
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- d) Comprovação de Registro no Conselho de Classe;
- e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de processos de regularização fundiária urbana.

8.4.4 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **com formação em Arquitetura, Urbanismo ou áreas afins:**

- a) Certificado de conclusão da Graduação (e demais habilitações, Mestrado e Doutorado, quando houver), devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social;
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- d) Comprovante de Registro no Conselho de Classe;
- e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de processos de regularização fundiária urbana.

8.4.5 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **com formação em Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou áreas afins:**

- a) Certificado de conclusão de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em processos de loteamento e outros processos administrativos ligados ao extrajudicial como retificação de área, estremação e usucapião;
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- d) Comprovante de Registro no Conselho de Classe;
- e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de processos de regularização fundiária urbana.

8.4.6 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Técnico em Meio Ambiente:**

- a) Certificado de conclusão de curso, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em realização de estudos de impacto ambiental e análises de áreas de risco;
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- d) Se for o caso, comprovante de Registro no Conselho de Classe;
- e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

8.4.7 - O atestado/declaração de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador da obra (CNPJ), endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

8.4.7.1 - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado.

8.4.8 - Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnicas requisitadas.

8.4.8.1 - O pedido de substituição deverá ser apresentado à CONTRATANTE com antecedência de cinco (5) dias úteis.

8.4.9 - A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação.

8.4.9.1 - O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 - Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.6.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.6.6 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 - DECLARAÇÕES

8.7.1 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.2 - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e

empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 - Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 - Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 - Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 - Formulário de proposta de preços conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 - O valor global proposto para o objeto deste Convite deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 - Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

9.2.2.1 - A licitante deverá apresentar suas próprias planilhas com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 - Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à elaboração dos projetos tais como taxa de ART, tributos e encargos sociais, plotagens, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

9.2.2.3 - A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.3 - Cronograma físico-financeiro conforme especificado no Termo de Referência.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 - A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Convite;

b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Convite;

c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições estipuladas nos artigos. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Convite e apresentar o melhor preço apurado por meio do preenchimento da planilha constante da Proposta de Preços (ANEXO II).

10.4 - Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no art. 5º do Decreto Estadual 47437, de 26.06.2018

10.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Convite.

10.7 - Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 - DOS PROCEDIMENTOS

11.1 - No dia, hora e local designados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1 - **Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Convite.

11.2 - Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Convite.

11.2.1 - A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3 - Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

11.3.1 - No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3 - Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4 - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Convite provocará a inabilitação do licitante.

11.5 - Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 - Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o

presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

11.12 - Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 - As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

12.1.1 - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 - 4º Andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010 - Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 - O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato (Anexo V).

13.5 - A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.5.1 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.5.1.1 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.5.2 - A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V), cujo conteúdo é parte integrante desta Carta Convite, para todos os efeitos.

14.2 - O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, devendo o mesmo ser executado diretamente pela CONTRATADA.

14.4 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

14.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

14.6 - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

14.7 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.7.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do IEPHA/MG.

14.7.3 - As partes se submeterão às disposições contidas nos artigos 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.8.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8.2 - A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de [30 (trinta)] dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

15.1.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

15.1.2 - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

15.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

15.1.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

15.1.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

15.2 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

15.3 - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

16.1.1 - advertência por escrito;

16.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 45.902/2012;

16.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;

16.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual n.º 45.902/2012;

16.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de

serviço ou de suas parcelas;

16.2.3 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

16.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.2.6 - prestação de serviço de baixa qualidade.

16.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

16.4 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

16.5 - As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

16.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

16.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.5.4 - não mantiver a proposta;

16.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;

16.5.7 - cometer fraude fiscal.

16.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

16.7 - As sanções relacionadas nos itens 16.1.3 e 16.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - Este Convite encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, na Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

17.4 - Este Convite possui os seguintes anexos:

17.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

17.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

17.4.3 - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

17.4.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

17.4.5 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXOS DA MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54774628** e o código CRC **7523DBB3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço especializado para elaboração de Projetos de Regularização Fundiária de comunidades detentoras do patrimônio cultural

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2. JUSTIFICATIVA

O IEPHA/MG empreendeu ações de proteção e valorização dos bens culturais no estado de Minas Gerais que resultou no reconhecimento como patrimônio cultural imaterial a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, em Chapada do Norte, a Comunidade Quilombola dos Arturos, em Contagem, e a Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango, nos municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia. Estes bens culturais afro-brasileiros são produzidos e reproduzidos por grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas de organização social específicas. Tais modos de vida se realizam nos territórios, que se tornam condição necessária para a reprodução social, cultural, religiosa etc.

Em Chapada do Norte, a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos é realizada pela Irmandade de mesmo nome. A primeira menção documental conhecida da festa em homenagem à santa aparece no Compromisso de 1822, porém acredita-se que o festejo seja anterior a esta data. Na atualidade, a Festa é uma celebração que concilia a devoção à Nossa Senhora, demonstrada através de inúmeras celebrações religiosas, tais como as novenas, lavagem da igreja, busca da santa, reinado, dentre outros, e acontecimentos de caráter não religiosos, com grandes shows e um comércio intenso. Portanto, a festa ocorre em diversos espaços do município de Chapada do Norte. A Irmandade é a promotora da festa, sendo uma associação sem fins lucrativos, organizada em uma diretoria composta por: presidente, vice, tesoureiro, secretários e associados que pagam contribuições anualmente à instituição. A Irmandade possui um terreno onde deverá ser construído um centro de referência do grupo. Entretanto, ainda que tenham a posse ancestral reconhecida simbolicamente pela Irmandade e pelos gestores públicos municipais, o grupo não possui documentação oficial desse território.

Em Contagem, a Comunidade Quilombola dos Arturos se apresenta como um grupo

familiar, tradicional, de ascendência negra, formada pelos descendentes de Arthur Camilo Silvério e Carmelinda Maria da Silva. A vivência da Comunidade dos Arturos detém expressões culturais diversas: sons e ritmos que são presentes no Batuque, na Folia de Reis, no Candombe, no Reinado de Nossa Senhora do Rosário, na Festa de Abolição e na Festa do João do Mato. Estão presentes também os ritos de benzeção, da construção de tambores, as guardas do congado, a culinária e de tantos outros. Desse modo, a Comunidade dos Arturos é um lugar de referência cultural, de reprodução de práticas coletivas e que preservam a herança cultural afro-brasileira. Os Arturos ocupam seu território tradicional há mais de 100 anos, no entanto, devido às dinâmicas históricas de dificuldade de acesso a direitos básicos enfrentadas pelas comunidades tradicionais no Brasil, a posse das terras pela comunidade ainda não é oficialmente reconhecida pelos órgãos públicos.

A Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango está sediada em duas localidades, uma delas no Bairro Santa Efigênia, na capital, e a outra na cidade de Santa Luzia. Manzo foi fundado na década de 1970, a partir da compra de um terreno no bairro belo-horizontino já mencionado. O terreno foi doado à matriarca, Efigênia Maria da Conceição, Mametu Muiandê, após a realização de um trabalho espiritual feito por sua entidade e guia espiritual o Preto Velho Pai Benedito. A estrutura da Comunidade se dá a partir da religiosidade afro-brasileira, tendo seus fundamentos na Umbanda e no Candomblé. A Comunidade é composta pela família sanguínea da matriarca e seus agregados. A trajetória da Comunidade, no entanto, foi marcada pela intolerância religiosa, racismo e também por graves violações dos direitos humanos perpetrados pelo Estado. A Comunidade foi compulsoriamente retirada do seu território em Belo Horizonte e tiveram violados seus lugares sagrados, que culminou em um deslocamento territorial para o município de Santa Luzia, onde atualmente se dão os trabalhos espirituais, e onde a matriarca habita. O terreno em Belo Horizonte foi retomado e, recentemente regularizado através de política de salvaguarda do Iepha, e abriga várias famílias quilombolas e atividades culturais e educativas desse grupo. Entretanto, o núcleo habitacional formado pela comunidade na cidade de Santa Luzia encontra-se registrado de maneira irregular, necessitando estudos e análises que visem sua regularização fundiária.

A garantia de acesso e legitimidade dos territórios ocupados pelas comunidades tradicionais é uma das principais demandas de salvaguarda comum a esses grupos para a produção e reprodução de seus modos de vida e de seu patrimônio cultural. Essa continuidade compreende, além da política cultural, uma forma de resistência e enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa. Esses três patrimônios culturais mineiros, localizados em diferentes municípios do estado, mobilizam características e saberes da cultura afro-brasileira, principalmente a partir da religiosidade.

Grande parte dos agrupamentos étnicos em Minas Gerais não possuem a regularização de seus territórios, como é o caso dessas comunidades reconhecidas como detentoras do patrimônio cultural imaterial do estado de Minas Gerais. A ação de salvaguarda desses bens por meio da garantia de regularização de seus territórios, permitirá segurança e autonomia para a reprodução de suas práticas culturais, além do direito à cidadania e de serem partícipes da cidade. Assim, visando a salvaguarda das suas tradições, este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de serviços para os levantamentos fundiários necessários para a regularização dos terrenos ocupados pelas comunidades. No caso de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos, que constituem núcleos habitacionais urbanos informais, essa regularização se dará a partir das diretrizes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana, e do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana. No caso da área da Irmandade do Rosário de

Chapada do Norte, não sendo ocupação de uso habitacional, a regularização do terreno deverá seguir as normas previstas no Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 em relação aos processos de usucapião.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

3.1. Elaboração dos Projetos de Regularização Fundiária das comunidades Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos

As diretrizes metodológicas desta etapa obedecem aos parâmetros da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana, e ao Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, devendo as comunidades de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos responderem pela instauração dos respectivos processos de regularização fundiária. O território do Quilombo Manzo em Santa Luzia compreende uma área de aproximadamente 1.638 m², ocupado por cerca de 4 famílias. Já o território da Comunidade Quilombola de Arturos é localizado em uma área de 6 ha, onde vivem cerca de 120 famílias. A quantidade de famílias pode variar de acordo com dinâmicas internas do grupo.

Dessa forma, a equipe contratada deverá elaborar os Projetos de Regularização Fundiária (PRF) das referidas comunidades, devendo considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos. O PRF deve ser elaborado de acordo com as diretrizes dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 9.310/2018 e ser composto pelas peças técnicas descritas abaixo.

3.1.1 Reunião online de apresentação do projeto

Deverá ser realizada uma (1) reunião de duração média de 2 horas, com representantes das comunidades, representantes da gestão pública local e membros da equipe do IEPHA/MG. As reuniões deverão acontecer no formato online, via chamada de vídeo, utilizando a plataforma que traga maior acessibilidade às comunidades. Esse momento será a ocasião para apresentação da equipe executora do projeto, do fluxograma dos procedimentos de regularização fundiária, de seu escopo e das etapas, bem como de possíveis esclarecimentos a respeito do processo. Este é o momento para esclarecer quais devem ser os procedimentos administrativos a serem adotados pelos legitimados sobre as diretrizes que garantam o prosseguimento e a posterior tramitação das peças técnicas produzidas a fim de obterem as regularizações fundiárias. Visto que, o encaminhamento deverá ser feito por parte das comunidades e de gestores públicos locais, e não do IEPHA. Essa etapa deve gerar atas registrando o conteúdo discutido nas reuniões.

3.1.2 Levantamento de dados fundiários (delimitação da poligonal) e realização de pesquisas cartorárias

Deverá ser realizado levantamento de dados territoriais das comunidades Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos. Esse levantamento deverá conter as possíveis origens registrais das duas áreas pleiteadas pelas comunidades, a partir de delimitação da poligonal, sendo que este estudo deve resultar em uma planta com precisão que permita a pesquisa cartorária com efetividade. Deve-se efetuar diagnósticos dos núcleos urbanos que compõem o território das comunidades a partir de pesquisas cartorárias e do levantamento de dados registrais das localidades. Indica-se, além da pesquisa em cartórios, o levantamento nos setores dos órgãos públicos

responsáveis pelo parcelamento do solo, procuradoria municipal, entre outros. O levantamento dos dados territoriais deverá conter, ainda, o histórico da formação de cada Núcleo Urbano Informal (NUI).

3.1.3 Elaboração das Plantas de Sobreposição e Memoriais Descritivos

A partir da delimitação poligonal dos territórios deverão ser elaboradas as Plantas de Sobreposição e Memoriais Descritivos das áreas de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos. As Plantas de Sobreposição e Memoriais Descritivos deverão delimitar o perímetro dos territórios demonstrando as matrículas imobiliárias ou transcrições atingidas, e eventuais direitos de posse atingidos pelo NUI, de acordo com o resultado da pesquisa cartorária. Os Memoriais Descritivos deverão apresentar a descrição dos vértices dos polígonos de delimitação da área georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme normas e procedimentos posicionais estabelecidos pela legislação vigente, para georreferenciamento da matrícula

3.1.4 Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental

Os resultados dos levantamentos de dados fundiários, juntamente com as plantas e memoriais descritivos deverão servir de base para a elaboração de um Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental especificamente das áreas de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos, que pleiteiam a Reurb. Sendo assim, esse estudo deve ser elaborado de acordo com as normativas e exigências da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

3.1.5 Levantamento Topográfico

Deverá ser realizado um levantamento topográfico (planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento) de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos. Esse levantamento deve conter: a) Planta do perímetro; b) Descrições técnicas das unidades imobiliárias; e c) Outros levantamentos georreferenciados eventualmente necessários para a elaborar o Projeto de Regularização Fundiária Urbana, previsto pela Lei Federal nº 13.465 e pelo Decreto nº 9.310/2018. Mostra-se necessário, ainda, que o levantamento demonstre as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores da área das comunidades.

3.1.6 Estudo Técnico para Situações de Risco e Propostas de Soluções

Com base no levantamento topográfico, caso sejam detectadas ocupações em área de risco, deve ser elaborado um Estudo Técnico para Situações de Risco especificamente nas áreas de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos, que pleiteiam a Reurb. O Estudo deve ser acompanhado de Proposta de Soluções para questões ambientais e urbanísticas detectadas em cada caso específico.

3.1.7 Estudo Técnico Ambiental e Propostas de Soluções

Deverá ser elaborado Estudo Técnico Ambiental unicamente para o território de Arturos, que se encontra em área de proteção ambiental - APA Vargem das Flores. Este estudo deverá fundamentar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação territorial anterior, inclusive por meio de compensações ambientais,

quando for o caso.

O Estudo Técnico Ambiental, deve ser composto de: “a) Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; b) Especificação dos sistemas de saneamento básico; c) Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações; d) Proposta de Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; e) Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; f) comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e g) Garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.” (Lei 13.465/2017)

3.1.8 Projeto Urbanístico e Cronograma Físico

Em concordância com as informações levantadas nas etapas anteriores, deverão ser elaborados os Projetos Urbanísticos especificamente para as áreas de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos, que pleiteiam a Reurb. O projetos deverão conter: “I - as áreas ocupadas, o sistema viário e as unidades imobiliárias existentes e projetados; II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, as suas características, a área, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral, se houver; III - as unidades imobiliárias edificadas a serem regularizadas, as suas características, a área dos lotes e das edificações, as confrontações, a localização, o nome do logradouro e o número da designação cadastral; IV - quando for o caso, as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; V - os logradouros, os espaços livres, as áreas destinadas aos edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; VI - as áreas já usucapidas; VII - as medidas de adequação para a correção das desconformidades, quando necessárias; VIII - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da realocação de edificações; IX - as obras de infraestrutura essenciais, quando necessárias; e X - outros requisitos que sejam definidos pelo Poder Público municipal ou distrital.” (Decreto nº 9.310/2018)

No caso da necessidade de obras ser detectada, elas devem estar previstas no cronograma do Projeto de Regularização Fundiária, podendo estar planejadas antes, durante ou após a conclusão da regularização - à exceção de obras para áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, que devem preceder a regularização jurídica. Para tanto, deverá ser elaborado um Cronograma Físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras - quando houver necessidade - definidas por ocasião da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária. A equipe contratada também deverá elaborar o Termo de Compromisso pelo cumprimento do cronograma físico.

3.1.9 Reunião online para apresentação dos resultados

Deverá ser realizada 01 (uma) reunião de duração média de 2 horas, com representantes das comunidades, da gestão pública local e de membros da equipe do IEPHA/MG. As reuniões deverão acontecer no formato online, via chamada de vídeo, utilizando a plataforma que traga maior acessibilidade às comunidades. Nas reuniões em cada uma das três comunidades deverá ser realizada a apresentação

dos resultados dos estudos, tanto para a comunidade, como para as instituições envolvidas com o processo.

3.2 Cadastros das famílias dos territórios de Manzo e Arturos

Deverá ser elaborado o cadastramento das famílias que habitam especificamente as áreas de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos, que pleiteiam a regularização de seu território via Reurb. As informações coletadas, devem estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.465 e do Decreto nº 9.310, sendo que os cadastros socioeconômicos dos moradores, devem conter: RG, profissão, estado civil, filiação, composição familiar, renda familiar e tipo e tempo de posse. Sugere-se que este levantamento seja feito após a etapa de elaboração de estudos para o Projeto de Regularização Fundiária Urbana.

3.3. Elaboração de peças técnicas para processo de usucapião do território da Irmandade de Chapada do Norte

As diretrizes para a regularização do terreno da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte deverá estar de acordo com as normas previstas no Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 em relação a processos de Usucapião. Cabe à contratada, a partir dos dados fundiários levantados sobre o território, avaliar qual modalidade de usucapião atende o caso. O terreno pleiteado pela Irmandade possui área de 267 m². Para tanto, a equipe deverá elaborar as peças técnicas descritas a seguir.

3.3.1 Reunião online de apresentação do projeto

Deverá ser realizada 01 (uma) reunião de duração média de 2 horas, com representantes das comunidades, gestão pública local e membros da equipe do IEPHA/MG. As reuniões deverão acontecer no formato online, via chamada de vídeo, utilizando a plataforma que traga maior acessibilidade às comunidades. Esse momento será a ocasião para apresentação da equipe executora do projeto, do fluxograma dos procedimentos de regularização fundiária, de seu escopo e das etapas, bem como de possíveis esclarecimentos a respeito do processo. Este é o momento para esclarecer quais devem ser os procedimentos administrativos a serem adotados pelos legitimados sobre as diretrizes que garantam o prosseguimento e a posterior tramitação das peças técnicas produzidas a fim de obterem a regularização fundiária. Visto que, o encaminhamento deverá ser feito por parte das comunidades e de gestores públicos locais, e não do IEPHA. Essa etapa deve gerar atas registrando o conteúdo discutido nas reuniões.

3.3.2 Levantamento de dados fundiários (delimitação da poligonal) e realização de pesquisas cartorárias

Deverá ser realizado levantamento de dados territoriais do território reivindicado pela Irmandade do Rosário de Chapada do Norte. Esse levantamento deverá conter as possíveis origens registrais da área pleiteada pela comunidade, a partir de delimitação da poligonal, sendo que este estudo deve resultar em uma planta com precisão que permita a pesquisa cartorária com efetividade. Deve-se efetuar diagnósticos da situação fundiária do local a partir de pesquisas cartorárias e do levantamento de dados registrais das localidades. Indica-se, além da pesquisa em cartórios, o levantamento nos setores dos órgãos públicos responsáveis pelo parcelamento do

solo, procuradoria municipal, entre outros.

3.3.3 Elaboração das Plantas de Sobreposição e Memoriais Descritivos

A partir da delimitação poligonal do território deverá ser elaborada a Planta de Sobreposição e Memorial Descritivo do terreno da Irmandade do Rosário de Chapada do Norte. A Planta de Sobreposição e Memorial Descritivo deverá delimitar o perímetro do território demonstrando as matrículas imobiliárias ou transcrições atingidas, de acordo com o resultado da pesquisa cartorária.

3.4.3 Levantamento Topográfico

Deverá ser realizado um levantamento topográfico (planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento) especificamente da área pleiteada pela Irmandade do Rosário de Chapada do Norte. Esse levantamento deve conter: a) Planta do perímetro; b) Descrições técnicas das unidades imobiliárias; e c) Outros levantamentos georreferenciados eventualmente necessários para o processo de usucapião do território. Mostra-se necessário, ainda, que o levantamento demonstre as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores da área.

3.3.5 Reunião online para apresentação dos resultados

Deverá ser realizada uma (1) reunião de duração média de 2 horas, com representantes das comunidades, representantes da gestão pública local e membros da equipe do IEPHA/MG. As reuniões deverão acontecer no formato online, via chamada de vídeo, utilizando a plataforma que traga maior acessibilidade às comunidades. Nas reuniões em cada uma das três comunidades deverá ser realizada a apresentação dos resultados dos estudos, tanto para a comunidade, como para as instituições envolvidas com o processo.

4. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA - PANDEMIA COVID-19

As eventuais etapas que exigirem contato in loco com as comunidades, deverão ocorrer respeitando os protocolos de segurança contra a disseminação da Covid-19. Devem ser observados as regras locais dos municípios em que as atividades serão realizadas, bem como as diretrizes estaduais. Todas essas medidas devem ser levadas em consideração visando a proteção e resguardando as comunidades detentoras da exposição ao vírus. Recomenda-se, portanto, o uso de equipamentos de proteção individual, o distanciamento social, testagens e a prevenção de aglomerações.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ETAPAS DO TRABALHO

Cada etapa do trabalho deverá observar as particularidades presentes no instrumento de regularização fundiária de cada território, que, no caso de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos se dará via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e no caso do terreno da Irmandade do Rosário de Chapada do Norte se dará via processo de usucapião pautado no Código Civil Lei - nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.1 Primeira Etapa: a primeira etapa consiste na contratação da equipe executora do

serviço e de alinhamentos desta com a equipe técnica do IEPHA-MG. Ademais, esta etapa prevê a mobilização com as três comunidades envolvidas com o objetivo de informar a respeito do processo de estudo.

5.1.1 Produtos: 1) Plano de Trabalho e 2) Atas de reuniões virtuais de apresentação com cada uma das comunidades.

5.2 Segunda Etapa: a segunda etapa do serviço será o levantamento de dados fundiários e o levantamento topográfico das três áreas pleiteadas por Manzo Ngunzo kaiango, Arturos e Irmandade do Rosário de Chapada do Norte, visando identificar as características específicas de cada ocupação. Para esta etapa será necessário a pesquisa cartorária e o levantamento de dados territoriais das três localidades.

5.2.1 Produtos: 1) Plantas de Sobreposição; 2) Plantas e Memoriais Descritivos e 3) Levantamento de dados topográficos;

5.3 Terceira Etapa: esta etapa do serviço prevê a elaboração dos estudos técnicos previstos na Lei Federal nº 13.465, para o caso de Manzo e Arturos.

5.3.1 Produtos: 1) Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental 2) Estudo Técnico para Situações de Risco e Propostas de Soluções, quando for o caso e 3) Estudo Técnico Ambiental e Propostas de Soluções, para o caso de Arturos.

5.4 Quarta Etapa: esta etapa prevê a elaboração do Projeto Urbanístico para Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos, bem como dos Cronogramas Físicos e dos Termos de Compromisso pelo cumprimento dos cronogramas. Deve-se também ser entregue a versão completa do Projeto de Regularização Fundiária das duas comunidades. Além disso, a última etapa do trabalho prevê o encontro para a devolutiva dos resultados do processo às comunidades.

5.4.1 Produtos: os produtos desta etapa serão: 1) Projeto Urbanístico para Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos; 2) Versão completa e finalizada do Projeto de Regularização Fundiária de Manzo e Arturos; 3) Cadastro das famílias de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos e 4) Ata da reunião virtual de apresentação dos resultados com cada uma das comunidades.

6. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica necessária para a execução do serviço deverá compreender os seguintes profissionais:

1. 1 Coordenador com formação em Arquitetura, Urbanismo, ou áreas afins, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social;
2. 1 profissional com formação em Arquitetura ou áreas afins, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social;
3. 1 profissional com formação em Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou áreas afins que demonstre experiência em levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciamento, produção de bases cartográfica, em processos de loteamento e outros administrativos ligados ao extrajudicial como retificação de área, estremação e usucapião;
4. 1 técnico em Meio Ambiente, com experiência na realização de estudos ambientais e estudos de áreas de risco.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Habilitação dos pesquisadores:

7.1.1 Coordenador com formação em Arquitetura, Urbanismo ou áreas afins:

- a) Certificado de conclusão da Graduação (e demais habilitações, Mestrado e Doutorado, quando houver), devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social.
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- d) Cópia do Registro no Conselho de Classe;
- e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de processos de regularização fundiária urbana.

7.1.2 Profissional com formação em Arquitetura, Urbanismo ou áreas afins:

- a) Certificado de conclusão de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em processos de Regularização Fundiária Urbana, e experiência de trabalho junto a comunidades em contexto de vulnerabilidade social.
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
- d) Cópia do Registro no Conselho de Classe;
- e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de processos de regularização fundiária urbana.

7.1.3 Profissional com formação em Engenharia de Agrimensura ou Arquitetura ou áreas afins:

- a) Certificado de conclusão de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em processos de loteamento e outros processos administrativos ligados ao extrajudicial como retificação de área, estremação e usucapião.
- c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou

Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

d) Cópia do Registro no Conselho de Classe;

e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de processos de regularização fundiária urbana.

7.1.4 Técnico em Meio Ambiente:

a) Certificado de conclusão de curso, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Curriculum vitae com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em realização de estudos de impacto ambiental e análises de áreas de risco.

c) O profissional deverá ser legalmente habilitado e deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica;

d) Se for o caso, cópia do Registro no Conselho de Classe;

e) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

7.2. Observações gerais

O coordenador e os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado.

Caso haja razão justificável que impeça a atuação de qualquer profissional da equipe técnica, mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro com a habilitação e experiência técnicas requisitadas. O pedido de substituição deverá ser apresentado à CONTRATANTE com antecedência de cinco (5) dias úteis.

A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a completa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses. Sendo que, o prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 15 (quinze) meses.

9. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- Plano de trabalho com cronograma;
- Atas das reuniões virtuais de apresentação com cada uma das comunidades;

- Projetos de Regularização Fundiária das comunidades Manzo e Arturos. O PRF deve conter as peças técnicas e as etapas previstas no artigo 30 do Decreto nº 9.310. Sendo elas: 1) Levantamentos topográficos; 2) Plantas de sobreposições; 3) Memoriais descritivos; 4) Estudos preliminares das desconformidades e das situações jurídicas, urbanísticas e ambientais; 5) Estudos técnicos para situação de risco, quando for o caso; 6) Estudos técnicos ambientais, para os fins previstos nesta Lei, no caso de Arturos; 7) Propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; 8) Projetos urbanísticos; 9) Cronogramas físicos; 10) Termos de compromissos pelo cumprimento do cronograma físico;
- Cadastros das famílias dos territórios de Manzo Ngunzo Kaiango e Arturos;
- Processo de usucapião do território da Irmandade do Rosário de Chapada do Norte contendo pelo menos as peças técnicas: 1) Levantamento topográfico; 2) Planta de sobreposição; 3) Memorial descritivo.
- Atas das reuniões virtuais de apresentação dos resultados para cada uma das comunidades.

10. ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido conforme descrito no cronograma físico, a contar da reunião de alinhamento inicial. As versões para revisão e avaliação do Iepha/MG poderão ser encaminhadas via e-mail, nos devidos formatos que permitem sua consulta e uso pelos órgão reguladores, e, caso os arquivos sejam maiores do que suporta o anexo de um e-mail, poderão ser arquivados em drives virtuais.

A versão final dos produtos impressos, somente deverá ser entregue após aprovação final do IEPHA/MG. Deverão ser apresentados em papel sulfite timbrado, no tamanho A4, 90 g/m² (ou em outros formatos, quando se tratar de plantas ou mapas), utilizando-se da fonte Calibri preta - tamanho 12, espaços entre linhas 1,5 e demais modelos de formatação a serem fornecidos em arquivo .doc pelo IEPHA/MG. As páginas deverão ser impressas na frente e verso, numeradas sequencialmente. As cópias deverão constar em pastas dobradas de papel plastificado cinza e com grampo trilho de plástico transparente.

As documentações técnicas de representação arquitetônica, urbanística e territorial devem atender a padrões aceitos ou recomendados pelos órgãos municipais onde irão tramitar. É de responsabilidade da contratada as eventuais revisões exigidas pelos órgãos municipais.

Além disso, prevê-se a entrega das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica- ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos produtos a serem entregues.

Na elaboração dos documentos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA/MG.

Do material não constará logomarca das empresas compromissária e contratada, sendo que os responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços devem constar na ficha técnica dos relatórios técnicos e demais produtos.

Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em versão digital, em um HD externo, onde deverá constar os

memoriais descritivos, plantas, projeto urbanísticos, demais estudos e dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml, arquivos de km2 do perímetro, acompanhado dos arquivos editáveis em vetor e PSD.

11. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

O recebimento de cada produto se dará em até 30 (quinze) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido a respectiva Nota Técnica, na qual constará ou o aceite ou os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

Caso seja emitido Nota Técnica desfavorável, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA/MG em até 30 (quinze) dias.

A emissão do Recebimento Definitivo referente à completa execução do objeto deste Termo de Referência se dará após a entrega e o aceite de todas as etapas.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução desse serviço será realizada por servidor do IEPHA/MG a ser indicado pelo Diretor de Proteção e Memória quando do início dos trabalhos.

A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 Por parte do IEPHA/MG

1. Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
2. Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;
3. Reunir com os técnicos das instituições envolvidas com o processo;
4. Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução dos serviços;
5. Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;
6. Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;
8. Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;
9. Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;
10. Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

13.2 Por parte da empresa contratada

Etapa 1	10%	Contratada	Entrega do Plano de trabalho	X	
		Contratada	Realização das Reuniões de Apresentação dos Projetos às comunidades	X	
		IEPHA-MG	Validação do Plano de trabalho	X	
		IEPHA-MG	Entrega das atas das reuniões virtuais de apresentação do processo com cada comunidade	X	
		Contratada	Pesquisa cartorárias das três comunidades	X X	
Etapa 2	30%	Contratada	Levantamento de dados topográficos das três comunidades	X	
		Contratada	Elaboração das Plantas de Sobreposição e dos Memoriais Descritivo das três comunidades	X X	
		Contratada	Entrega das Plantas e Memoriais Descritivos	X	
		IEPHA-MG	Revisão e Validação das Plantas de Sobreposição e dos Memoriais Descritivo das três comunidades	X X	
		Contratada	Elaboração do Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental	X X	
Etapa 3	20%	Contratada	Elaboração do Estudo Técnico para Situações de Risco e Propostas de Soluções, quando for o caso	X X	
		Contratada	Elaboração do Estudo Técnico Ambiental e Propostas de Soluções para o território de Arturos.	X X	

	Contratada	Entrega dos Estudos Técnicos	X
	IEPHA-MG	Revisão e Validação dos Estudos técnicos	X X
	Contratada	Elaboração dos Projetos Urbanísticos de Manzo e Arturos	X X
	Contratada	Elaboração do Cronograma Físico e Termos de Compromisso de Manzo e Arturos	X X
	Contratada	Cadastro das famílias de Manzo e Arturos	X X
	Contratada	Entrega dos Projetos Urbanísticos, Cronogramas, Termos e Cadastros	X
	IEPHA-MG	Revisão e Validação dos Projetos, Cronogramas, Termos de Compromisso e Cadastros	X
Etapa 4			
40%	Contratada	Realização das Reuniões virtuais de apresentação dos Resultados às comunidades	X
	Contratada	Entrega das atas das reuniões virtuais para apresentação dos resultados com as comunidades.	X
	Contratada	Entrega da Versão completa e finalizada do Projeto de Regularização Fundiária de Manzo e Arturos	X
	IEPHA-MG	Revisão e Validação da Versão Final do Projeto de Regularização Fundiária de Manzo e Arturos	X

16. RESPONSÁVEIS

Responsáveis técnicos

Débora Raiza Carolina Rocha Silva

Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial – IEPHA/MG

Nicole Basta Faria

Antropóloga - Analista da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial – IEPHA/MG

Angela Dolabela Canfora

Arquiteta e Urbanista - Analista da Gerência de Patrimônio Cultural Material – IEPHA/MG

Aprovo

Raphael João Hallack Fabrino Diretor de Proteção e Memória – IEPHA/MG

17. ANEXOS

Assunto: Solicitação de Orçamento

Prezados (as),

Convidamos essa empresa a apresentar “Proposta Estimativa de Preços”, referente a Contratação de serviço especializado para elaboração de Processos de Regularização Fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural.

O projeto contempla o seguinte objeto, requisitos e etapas:

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial. São elas as Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia -MG) e Arturos (Contagem-MG), onde prevê-se a regularização via Reurb - Lei nº 13.465 e Decreto nº 9.310 e um terreno da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG) onde prevê-se a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil Lei - nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A área aproximada e a quantidade de famílias de cada território é a seguinte: Comunidade Quilombola Manzo em Santa Luzia-MG, aproximadamente 1638 m², cerca de 4 famílias; Comunidade Quilombola Arturos em Contagem-MG: aproximadamente 6 hectares e cerca de 120 famílias; terreno (sem edificações) em que se pretende construir a sede da Irmandade do Rosário em Chapada do Norte-Mg, área de 267 m².

3. PRAZO

O prazo para execução do serviço é de 12 meses.

Item de despesa	Unidade	Qtde	Ocorrência	Vr. Unit.	Vr. Total
-----------------	---------	------	------------	-----------	-----------

Etapa 1 -Alinhamentos e Realização das Reuniões Virtuais de Apresentação dos Projetos às comunidades

Coordenador do Projeto	mês				
------------------------	-----	--	--	--	--

Equipe - Profissional de Arquitetura ou áreas afins	mês				
---	-----	--	--	--	--

Etapa 2 - Levantamento de dados

2.1. Pesquisa cartorárias das três comunidades

Coordenador do Projeto	mês				
------------------------	-----	--	--	--	--

Equipe - Profissional de Arquitetura ou áreas afins	mês				
---	-----	--	--	--	--

Diárias de hospedagem e alimentação (equipe)	diária				
--	--------	--	--	--	--

2.2. Levantamento de dados topográficos das três comunidades

Coordenador do Projeto	mês				
------------------------	-----	--	--	--	--

Equipe - Engenheiro Agrimensor ou Arquiteto	mês				
---	-----	--	--	--	--

Equipe - Profissional de Arquitetura ou áreas afins mês

Valor Total do Projeto

O orçamento deverá ser fornecido por e-mail, em papel timbrado da empresa ou carimbo, contendo:

1. Razão Social completa/CNPJ e Inscrição Estadual ou CPF, caso seja pessoa física.
2. Validade da proposta - mínimo de 30 (trinta) dias.
3. Assinatura do responsável pela proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Raiza Carolina Rocha Silva, Gerente**, em 07/10/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Faria Batista, Servidor (a) Público (a)**, em 07/10/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael João Hallack Fabrino, Diretor (a)**, em 14/10/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Dolabela Canfora, Servidor (a) Público (a)**, em 18/10/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54320735** e o código CRC **BFF51CE0**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001602/2022-76

SEI nº 54320735



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº 04/2022

(preenchida em papel timbrado da proponente)

OBJETO: Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
VALOR GLOBAL	R\$
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo) 60 dias

Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54785469** e o código CRC **DFCB4135**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001602/2022-76

SEI nº 54785469

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC nº. 54785500/2022

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE n.º 04/2022, realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, destinado a Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54785500** e o código CRC **56D2FCAB**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2022.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de
2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54785569** e o código CRC **4929779F**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001602/2022-76

SEI nº 54785569



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0001602/2022-76

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
_____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
ESTADUAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DE MINAS
GERAIS E
_____, NA
FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, MARÍLIA PALHARES MACHADO, CPF nº 2 [REDACTED]-68 e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, CI _____, CPF: _____; em decorrência do processo licitatório n.º 2201002000014/2022, na modalidade CONVITE n.º 04/2022, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de serviço especializado para a elaboração das peças técnicas necessárias para a regularização fundiária de territórios de comunidades detentoras de patrimônio cultural imaterial: Comunidades Quilombolas Manzo Ngunzo Kaiango (Santa Luzia-MG) e Arturos (Contagem-MG), para onde é prevista a regularização via Reurb - Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 - e Irmandade

de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos (Chapada do Norte-MG), para onde é prevista a regularização via processo de usucapião pautado no Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme especificações e diretrizes contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Convite nº 04/2022 (54774628) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 15 (quinze) meses contados da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

2.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

2.3. A execução do objeto deste contrato dar-se-á conforme o Termo de Referência e o Cronograma Físico-financeiro anexo, partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.24.1; 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.10.3.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Encerrada a execução dos serviços, deverá ser agendado com o responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato o recebimento provisório dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. A Comunicação Técnica apontando a inadequação da entrega do objeto e as correções necessárias deverá ser respondida pelo Contratado no prazo estipulado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, não podendo o recebimento definitivo ser emitido sem completo saneamento das irregularidades apontadas nas Comunicações Técnicas.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o

fornecedor indicar, no prazo de [30 (trinta)] dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

5.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

5.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

5.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº

45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto

6.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

6.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 14.184/2002, na Lei Estadual nº 13.994/2001 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

6.5. As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatórias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Como garantia contratual, a CONTRATADA deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG - GLCC, em até 10 dias após a assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

8.3. Essa garantia deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

8.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG - DCR, do Termo de

Recebimento Definitivo.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução desse serviço será realizada por servidor do IEPHA/MG a ser indicado pelo Diretor de Proteção e Memória quando do início dos trabalhos. A ele competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um

contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em

outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 25/10/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53614393** e o código CRC **1B4E0F84**.